



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3909 , DE 19 DE SETEMBRO DE 1988.

Constitui Comissão de Tomada de Contas da Auditoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

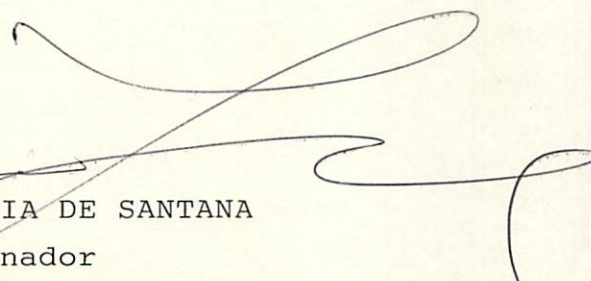
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras ELENITE DO NASCIMENTO GOMES, Contador, cadastro nº 42.759-4, LOURDES DO NASCIMENTO PRADO, Agente Administrativo, cadastro nº 33.193-7 e MÔNICA RÉGIS MARQUES FOGAÇA, Agente Administrativo, cadastro nº 59.115-7, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Tomada de Contas da Auditoria Geral do Estado, referente ao período de 01.01.88 a 04.08.88.

Art. 2º - A Comissão ora designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação para coleta de subsídios, bem como à elaboração do Relatório Final.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 1988, 100º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

1339  
de 1901  
de 1901

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DE 19 DE SETEMBRO DE 1988

Comissão de Auditoria Geral do Estado  
Comissão de Auditoria Geral do Estado  
Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada a seguinte  
Comissão de Auditoria Geral do Estado, composta por:  
Presidente: AGENTE ADMINISTRATIVO, cadastro nº 13.193-7 e NOME  
MARCOS FIDELIS, agente administrativo, cadastro nº 29.111-7, para  
a presidência da primeira, composta a Comissão de Trabalho de Gestão  
de Auditoria Geral do Estado, referente ao período de 01.01.88

Art. 2º - A Comissão ora designada terá o  
prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação, para  
elaborar o relatório, bem como a respectiva prestação de contas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
19 de setembro de 1988, 100ª da República.

LEONILDO GARCIA DE SAUTAMA  
Governador